

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 003/2023

RETIFICAÇÃO EDITAL – ALTERAÇÃO DIA E HORÁRIO DO PREGÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023 LEILÃO PÚBLICO Nº 003/2023

A **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO IRANI - AMAI**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.678.086/0001-33, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 100, Centro, no município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, Cep 89.820-000; de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como no presente Edital e seus anexos, sob a coordenação e condução de **DANIEL STRADA, na figura de LEILOEIRO**, leva a conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **LEILÃO, tipo MAIOR LANCE, na MODALIDADE PRESENCIAL**, para alienação de bem móvel inservível da Associação, autorizada pelo Presidente e detalhado no Termo de Referência (Anexo I), acompanhado das fotos (anexo II), mediante as seguintes condições:

PERÍODO DE VISTORIA DO BEM MÓVEL A SER ALINEADO

Do dia 31 de julho de 2023 ao dia 21 de agosto de 2023, observado os seguintes horários: 09h00min às 11h30min e 13h30min às 17h00min.

REALIZAÇÃO DO LEILÃO PRESENCIAL

Dia 22 de agosto de 2023, às 14:00h.

LOCAL DO LEILÃO

Sede Administrativa da Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI, com endereço à Rua Floriano Peixoto, 100, Centro, Xanxerê, Estado de Santa Catarina, CEP 89820-000.

PREÂMBULO

A nenhum participante do presente Leilão é dado direito de alegar não conhecer os termos do Edital ou da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

A participação no certame implica na expressa aceitação do participante às disposições e condições do caderno editalício e, se vier a ofertar o maior lance, lhe impõe a obrigação de arrematar o bem móvel no estado que se encontra, independentemente de ter exercido ou não o direito de vistoria prévia.

1 – DA VISITAÇÃO PÚBLICA.

1.1 – Será permitida a visitação ao bem móvel (veículo) para avaliação e exame visual, afim de que o interessado tenha pleno conhecimento e avaliação do estado atual em que o bem

se encontra, sendo vedados quaisquer outros procedimentos tais como (e exemplificadamente): acionamentos, retirada de peças e ou amostras.

1.2 – O objeto deste leilão poderá ser vistoriado e examinado pelos interessados no período compreendido entre os dias 31 de julho de 2023 ao dia 21 de agosto de 2023, durante os seguintes horários: 09h00min às 11h30min e 13h30min às 17h00min.

1.3 – O objeto encontra-se exposto na sede da AMAI, localizada na Rua Floriano Peixoto, nº 100, Centro, no município de Xanxerê/SC, Cep 89.820-000.

1.4 – A visitação tem por objetivo a avaliação e exame visual do objeto e será, obrigatoriamente, acompanhada por funcionário da AMAI, na preferência da Secretária Executiva Ingrid Aline Piovesan.

1.5 – É requisito indispensável à aludida visita e vistoria prévia que o interessado apresente ao funcionário da AMAI designado documentos de identificação pessoal oficial, com foto.

1.6 – A visita pública não é obrigatória, porém o interessado que ofertar lance pelo bem, assume integralmente o risco do ato, não podendo alegar qualquer desconhecimento, falta de esclarecimento ou falha no descritivo do objeto sobre o estado e condições do bem que o compõe.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do Leilão pessoas físicas absolutamente capazes para os atos da vida civil, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, e pessoas jurídicas de direito privado inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, desde que não estejam cumprindo sanção administrativa, nos termos do art. 87, incisos II e IV, da Lei de Licitações (Lei n. 8.666/93).

2.2 – É expressamente vedada a participação, direta ou indireta, de colaboradores/funcionários da AMAI.

2.3 – Não poderão participar e, especialmente, arrematar em leilão pessoas físicas e/ou jurídicas que se encontrem sob: falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, bem como as que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação ou impedidas de contratar, inclusive emitentes de cheques sem previsão de fundos repassados ao Leiloeiro.

2.4 – Também não poderão participar da arrematação os funcionários e colaboradores da AMAI, ante vedação expressa do artigo 497, inciso II, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

2.5 – Qualquer cidadão poderá acompanhar o desenvolvimento do leilão, vedadas interferências de modo a perturbar ou mesmo impedir a realização dos trabalhos sob pena de sanções previstas na Lei.

3 – DAS GARANTIAS: ARRAS OU SINAL.

3.1 – Ao arrematar o objeto, o arrematante vencedor deverá, após a batida do martelo pelo leiloeiro, assinar o COMPROVANTE DE ARREMATACÃO, juntando a este documento de identificação oficial com foto, a ficha cadastral e comprovante do depósito do valor arrematado. A título de garantia, o arrematante deverá fornecer à AMAI uma nota promissória a título de “caução”, garantindo a promessa de compra, para pagamento no valor integral do

Lote, nominal à Associação; com a finalidade de garantir que o valor depositado não estorne no transcurso dos próximos dias que sucederam ao depósito.

3.2 – O Comitente declara ser responsável pelo bem objeto do Leilão, possuindo-o livre e desembaraçado de quaisquer ônus, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica do bem.

4 – DO LANCE INICIAL E PREÇO MÍNIMO DA VENDA E PREÇO DE RESERVA.

4.1 – O lance inicial é o valor mínimo aceitável pelo Comitente para a venda do bem, conforme detalhado no termo de referência – Anexo I deste edital.

5 – DO LANCE CONDICIONAL.

5.1 – Quando o maior lance ofertado não atingir o preço mínimo descrito no termo de referência (Anexo I), a critério do Leiloeiro poderão ser aceitos lances condicionados, os quais ficarão sujeitos a posterior aprovação da AMAI.

5.2 – Os lances condicionais serão válidos pelo prazo de até 03 (três) dias úteis após a data do leilão.

5.3 – Aprovado o lance condicional pela AMAI dentro desse prazo, o arrematante estará obrigado ao pagamento do preço ofertado pelo bem, tudo no prazo de 24 (vinte e quatro horas) subsequentes.

5.4 – Caso a AMAI não aprove o valor ofertado ou não manifeste neste prazo, o lance será desconsiderado, não sendo devido qualquer direito ou valor ao proponente/arrematante.

6 – DOS LANCES.

6.1 – Os participantes do Leilão deverão proferir seus lances verbalmente, a partir do valor mínimo de avaliação estabelecido no Termo de Referência (Anexo I), considerando-se vencedor o licitante que houver feito o maior lance aceito pelo Leiloeiro.

6.2 – Lembra-se que o leilão acontecerá presencialmente na sede da AMAI, cujo endereço e horários estão sinalizados na primeira página deste edital.

6.3 – Os lances efetuados são, sempre, irrevogáveis e irretratáveis. Logo, por nenhuma hipótese ou pretexto serão cancelados, e se vencedores, geram obrigação contratual de pagar e cumprir as demais disposições editalícias.

6.4 – O Leiloeiro, a fim de racionalizar os trabalhos, estabelece diferença mínima, entre um lance e outro, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para sucessão dos lances. Podendo, ainda, o Leiloeiro definir outros valores durante o pregão, a fim de ampliar a competição e estimular os lances.

6.5 – Na sucessão de lances, a diferença não poderá ser inferior ao que for determinado pelo Leiloeiro antes do início do Leilão.

6.6 – O lance que não for sucedido de outro de maior valor, será considerado vencedor, cabendo ao leiloeiro assim declará-lo.

6.7 – A manutenção e o intervalo dos lances ficarão a critério do leiloeiro.

6.8 – Após a arrematação consumada com a batida do martelo, sob nenhuma hipótese ou pretexto será aceita a desistência dos arrematantes quanto ao objeto arrematado.

6.9 – Não havendo ofertas aos bens apregoados, por serem estes considerados preços acima dos praticados no mercado, ou supervalorização dos bens, a comissão de Leilão poderá, ao final do leilão, estudar a possibilidade de aceitar ofertas dos arrematantes do bem que não obteve lance após ser apregoado por duas vezes, desde já fica autorizado o descarte daqueles considerados preço vil. Neste casos, deverá ser obtida, também, a anuência da AMAI, que se reserva no direito de aceitar ou rejeitar, total ou parcialmente, as propostas apresentadas, ou ainda revogar esta licitação, de acordo com o artigo 49 da Lei 8.666/93 e alterações.

7 – DAS CONDIÇÕES DE ARREMATÇÃO E PAGAMENTO.

7.1 – O bem será vendido À VISTA, no estado físico e nas condições de funcionamento em que se encontra, não cabendo à AMAI, nem ao leiloeiro, nem a qualquer outro que não seja o Arrematante, quaisquer responsabilidades quanto a consertos, reparos, remoção ou providências referentes a eventuais defeitos, correndo única e exclusivamente às expensas do arrematante todo o ônus daí decorrente.

7.2 – No ato da arrematação, o participante deverá apresentar obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Pessoas Físicas: RG, CPF, comprovante de residência e, quando for o caso, procuração com firma reconhecida por verdadeira ou Instrumento Público de Procuração outorgada pela Pessoa Física/Licitante.

b) Pessoas Jurídicas: Contrato Social e alterações, CNPJ, Inscrição Estadual, RG e CPF do(s) representante(s), juntamente, conforme o caso, com procuração outorgada na forma do contrato/estatuto social, com firma reconhecida por verdadeira ou Instrumento Público de Procuração ou cópia do ato de designação autenticado em cartório.

7.3 – Os documentos delineados no item 7.2 poderão ser exibidos no original ou mediante cópia integral, legível em boa forma, autenticada em cartório.

7.4 – O valor do lance vencedor será para pagamento À VISTA no prazo máximo de 24 horas após a arrematação, e não são passíveis de devolução, portanto, não se aceita desistência de compra, questionamento sobre os termos do edital ou outras da espécie que visem o desfazimento do negócio jurídico.

7.5 – A forma de pagamento referente ao valor integral da arrematação do bem dar-se-á em moeda corrente nacional, por meio de depósito em dinheiro no caixa bancário, ou via DOC/TED, cuja conta titular é a da própria Associação dos Municípios do Alto Irani, qual seja: Banco do Brasil, Agência 0701, Conta Corrente 14.099-13.

7.6. – O comprovante de depósito do valor arrematado deverá ser encaminhados pelo arrematante para os seguintes e-mails: secretaria@amaisc.org.br e juridico@amaisc.org.br; além do aplicativo WhatsApp mediante o número (49) 99979-7875; sendo em todos os casos sujeitos a verificação e confirmação.

7.7 – Caso o arrematante não honre os pagamentos supra referidos na forma e no prazo fixado, ficará sujeito às sanções previstas nos artigos 81, 93 e 95 da Lei 8.666/93 e 335 do Decreto-Lei 2.848/40.

7.8 – O bem objeto deste leilão somente será liberado para o arrematante após a identificação e confirmação da compensação do crédito na conta bancária da AMAI.

7.9 – O bem objeto deste leilão será arrematado pelo maior lance oferecido à vista, assim sendo, não são admitidos quaisquer parcelamentos.

7.10 – Para julgamento das propostas, será adotado o critério de MAIOR LANCE.

8 – DA ENTREGA DO BEM.

8.1 – A retirada do bem, desde que devidamente comprovada sua quitação por parte do Comitente, será realizada em data conveniente, acertada entre a Secretária Executiva da AMAI (Sra. Ingrid Aline Piovesan, através do telefone (49) 3441-6600) e o Arrematante, na forma estabelecida no Edital.

8.2 – Confirmado o agendamento, o arrematante deverá comparecer na sede da AMAI, munido do comprovante de pagamento, documentos de identificação pessoal com foto, procuração pública (quando for o caso), e da Nota de Venda em Leilão; para retirar a Ordem de Liberação para a retirada do bem arrematado.

8.3 – Não cabe ao Leiloeiro nenhuma responsabilidade e ou qualquer ação, informação ou aviso; relacionado com o agendamento, retirada ou entrega do bem.

8.4 – O veículo somente será liberado após a emissão do protocolo de transferência de propriedade junto ao DETRAN.

8.5 – É vedada a entrega de bens arrematados a terceiros, salvo com apresentação de instrumento procuratório lavrado em Tabelionato de Notas com poderes específicos.

8.6 – É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar o veículo arrematado antes do pagamento e emissão da nota de venda, de modo que não haverá, em hipótese alguma, substituição dessa nota.

8.7 – O arrematante deve providenciar a retirada do bem em seu local de guarda no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da emissão da Nota de Venda em Leilão.

8.8 – Findo esse prazo, o arrematante incorrerá em multa diária no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor do bem arrematado, até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

8.9 – Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias, permanecendo o bem no local de guarda, a arrematação será cancelada e o bem reverterá ao patrimônio do Comitente, sem que caiba ao arrematante direito à restituição dos valores pagos ao Comitente.

8.10 – Ao não retirar o bem no prazo estipulado ocasionará, além da perda dos valores pagos, sujeitará o arrematante às penalidades previstas nos arts. 93 e 95 da Lei 8.666/93.

8.11 - No ato da retirada, o Arrematante deverá providenciar a suas expensas os meios e a mão-de-obra própria ou de terceiros, bem como fornecer-lhes os equipamentos de proteção e segurança individuais (EPI's) necessários e exigidos na forma da lei, para este carregamento; cabendo em todos os casos unicamente ao arrematante a responsabilidade civil e criminal quanto à integridade física, segurança e por todos os atos dos envolvidos neste procedimento, dentro da área de armazenamento ou do perímetro do imóvel do Comitente.

8.11.1. Não serão permitidos desmontes, reparos, transformações ou retiradas parciais de componentes dos bens que compõem o veículo arrematados, enquanto o mesmo ainda estiver no local de armazenamento (sede da AMAI), devendo o mesmo ser removido totalmente no estado em que se encontra.

8.12. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com a retirada, carregamento, frete, seguro, etc., correrão por conta e risco do arrematante. A AMAI e o Leiloeiro não se responsabilizam por acidentes no ato da retirada dos bens arrematados.

9 – DAS PROVIDÊNCIAS JUNTO AO DETRAN

9.1 – Caberá à AMAI encaminhar ao DETRAN cópias autenticadas dos comprovantes de transferência de propriedade, devidamente assinados e datados, com vistas ao atendimento do disposto no art. 134 da Lei nº 9.503/97.

9.2 – Obriga-se o Arrematante, a suas expensas, proceder à transferência de propriedade junto ao DETRAN no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do recibo de compra e venda do veículo.

9.3 – Antes da retirada do veículo, é de integral responsabilidade do Arrematante remover qualquer elemento, logomarca, adesivos, pinturas ou numeração de patrimônio que identifique o veículo ou bem como propriedade da AMAI.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 – Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimentos de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas nos arts 93 a 95 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão aceitos cancelamento, desistência ou devolução do bem arrematado.

10.3 - Se após a arrematação na hasta pública, o ARREMATANTE não efetivar o pagamento, arcará com uma multa penitencial no valor de 25% (vinte e cinco por cento) do valor de sua oferta. A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa estabelecida, às sanções administrativas, indicadas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a saber:

a) Suspensão temporária de participação em Licitação, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b) Declaração de inidoneidade para licitar enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir à AMAI pelos prejuízos resultantes.

10.4 – A participação no certame com o oferecimento de lances, o participante reconhece e aceita a íntegra deste Edital, dá por boa, firme e valiosa a oferta apresentada e ciência expressa das demais despesas, eventuais multas penitenciais, tudo como líquido, certo e exigível, autorizando expressamente a emissão de boleto bancário e ordem para eventual protesto, independentemente de acionamento extrajudicial ou judicial.

10.5 - As sanções previstas no subitem 10.3 são, também, aplicáveis aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão, conforme art. 335 da Lei nº 2.848/40 (CPP).

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Em razão da conveniência, a AMAI poderá adiar ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, modificar as condições nele estabelecidas sem que aos interessados caiba indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.2 – A participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação tácita, por parte dos participantes das exigências e condições estabelecidas no presente edital.

11.3 – Informações adicionais relativas ao Leilão serão prestadas pela Secretária Executiva Ingrid Aline Piovesan ou Assessor Jurídico Gabriel Nichelle Rufatto, em horário comercial através do telefone (49) 3441-6600 ou pelos seguintes e-mail's: secretaria@amaisc.org.br e/ou juridico@amaisc.org.br.

11.4 – Faz parte integrante deste edital o memorial descritivo do bem a ser leiloado – anexo I.

11.5 – O Arrematante receberá o bem no estado físico e de conservação em que se encontra, sendo por conta do mesmo toda e qualquer despesa inerente à remoção, à formalização da transferência de propriedade e demais despesas inerentes à espécie, como emplacamento, fretes e outras julgadas necessárias e pertinentes.

11.6 – O bem descrito neste Edital será alienado no estado e condições de funcionamento em que se encontram, pressupondo-se, de forma absoluta, que foram visados, examinados e vistoriados previamente pelos licitantes, que não poderá alegar desconhecimento quanto ao estado de conservação do mesmo, não cabendo quaisquer reclamações posteriores à arrematação, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem tampouco abatimento de preço, pedido de restituição de valores ou pretender a devolução do bem.

11.7 – As características do bem e, não obstante o estado em que se encontra, estão descritas no ANEXO I deste edital, devendo o participante conferir e vistoriar, vedando-se a apresentação de reclamações posteriores ao leilão.

11.8 – A descrição do bem se sujeita a correções, apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções acaso verificadas.

11.9 – Encerrado o Leilão, será lavrado o Auto de Venda em Leilão, no qual constarão informações sobre o bem arrematado, bem como identificação do respectivo arrematante, servindo como documento hábil à prestação de contas junto ao Comitente.

11.10 – Após a comprovação do pagamento, o Comitente efetuará a transferência efetiva ao arrematante, entregando a este toda a documentação necessária e pertinente ao lote adquirido, não cabendo ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades sobre estas ações.

11.11 – Os atos de adjudicação e homologação serão praticados nos termos da Lei nº 8.666/93, cabendo ao Comitente efetivar a adjudicação do bem ao respectivo arrematante.

11.12 – Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, independentemente de menção expressa.

11.13 – Ratifica-se que em nenhuma hipótese serão aceitas desistências do Arrematante ou alegações de desconhecimento das condições deste Edital, bem como do estado de conservação do objeto arrematado para eximir-se da obrigação gerada e assumida.

Xanxerê/SC, 31 de julho de 2023.

OSCAR MARTARELLO
PRESIDENTE - AMAI

ANEXO I

Informações sobre o veículo: VW/ POLO SEDAN 1.6 (NACIONAL), ano de fabricação 2009, ano modelo 2009, placa MGE-2665/SC, Renavam 00150818475, combustível Alcool/Gasolina, cor prata, 05 (cinco) lugares.

Propriedade atual do veículo: Pertencente à Associação dos Municípios do Alto Irani – AMAI, inscrita no CNPJ sob o nº 83.678.086/0001-33.

Local para vistoria: Sede da AMAI, localizada na Rua Floriano Peixoto, nº 100, Centro, no município de Xanxerê/SC, Cep 89.820-000. Referência: atrás da Prefeitura Municipal e ao lado do Colégio Costa e Silva.

Estado/avarias: Usado e no estado em que se encontra. Bom estado de conservação. Apresenta quilometragem de pouco mais de 122.400 Km rodados; necessitando realizar a troca da bateria, que ficará de responsabilidade do arrematante.

Observações:

- a) Recomenda-se a visita/vistoria do veículo;
- b) Veículo se encontra livre e desembaraçado de quaisquer ônus.

Avaliação/Lance Inicial: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

IMPORTANTE

O VEICULO SERÁ VENDIDO LIVRES DE QUAISQUER DÉBITOS ORIUNDOS DO DETRAN E/OU EVENTUAIS GRAVAMES DE CERTIDÕES CASO EXISTAM.

Xanxerê/SC, 31 de julho de 2023.

**OSCAR MARTARELLO
PRESIDENTE - AMAI**

ANEXO II

FOTOS DO VEÍCULO

OBS: as fotos não dispensam a vistoria do veículo.





